

MANIFESTO REFORMA TRIBUTÁRIA 3S

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

MAIO DE 2024

O Governo Federal apresentou no dia 24 de abril o primeiro Projeto de Lei Complementar de regulamentação da reforma tributária (PLP 68/2024). A proposta foi entregue aos Presidentes do Senado e Câmara dos Deputados, com a instituição da Lei Geral do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS).

A coalizão da Reforma Tributária 3S - Saudável, Solidária e Sustentável - analisou a proposta e apresenta neste manifesto suas principais preocupações e pontos de avanço contidos no PLP. O movimento 3S, da Rede de Advocacy Colaborativo (RAC), é formado por diversas organizações da sociedade civil que realizam incidência política de forma colaborativa sobre a Reforma Tributária desde 2020.

Consideramos um progresso para o Brasil e para a saúde pública a decisão de incluir no imposto seletivo produtos prejudiciais à saúde, como tabaco, álcool e refrigerantes, apesar de uma proposta ainda muito tímida e limitada. Um avanço significativo foi alcançado ao adotar o Guia Alimentar para a População Brasileira como base para a estrutura de desoneração tributária, abrangendo tanto a cesta básica quanto uma lista expandida de produtos com redução de alíquota. Os alimentos desonerados, compostos principalmente pelos in natura, como frutas, verduras e legumes, têm como objetivo tornar esses itens mais acessíveis à população, combatendo a fome e promovendo uma alimentação mais saudável. No entanto, a proposta de desoneração, incluindo uma extensão da cesta básica, requer cautela, pois engloba uma variedade de produtos ultraprocessados, como macarrão instantâneo, lasanhas, salgadinhos, entre outros. O Projeto de Lei Complementar propõe uma redução de 60% na alíquota desses produtos, apesar de sua associação com 32 doenças e seu impacto nocivo na saúde pública, o que poderia estimular ainda mais seu consumo.

A reforma tributária do consumo é fundamental para redução das desigualdades sociais, porque a renda de grande parte da população brasileira é comprometida com gastos em produtos e serviços, como por exemplo alimentação, roupas e transporte. Nesse sentido, urge incluir no PLP os critérios e índices que serão utilizados para realizar a avaliação quinquenal (a cada cinco anos) do impacto do novo sistema tributário na redução da desigualdade, observadas as interseccionalidades de gênero e raça.

O PLP apresentado também aborda o cashback, que representa um avanço na redução das desigualdades, pois garante a devolução de recursos para a parte mais vulnerável da população, cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico) e com renda familiar de até meio salário mínimo. O cashback aplica-se especialmente a itens

essenciais, como gás de cozinha (GLP), água, luz e alimentos, como o da cesta básica estendida. O governo estima atender, com essa medida, cerca de 28 milhões de famílias, evidenciando o peso da desigualdade entre os mais necessitados, com aproximadamente 73 milhões de pessoas em famílias que ganham até meio salário mínimo por mês.

A faixa de renda do cashback deve ser ampliada para garantir que seja um instrumento, efetivo, de redução de desigualdades, incluindo famílias com renda de até um salário-mínimo. Também é preciso garantir que produtos que põem em risco a segurança pública, a vida e ao meio ambiente, como armas e munições, sejam excluídos do cashback, como já consta no PLP para os itens sujeitos ao Imposto Seletivo.

Um ponto crítico no texto é quanto à eficácia do Imposto Seletivo, já que a lista apresentada de produtos a serem sobretaxados é muito limitada. O movimento 3S considera a proposta insuficiente para cumprir o principal objetivo do novo imposto, que é desencorajar o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Entre os alimentos, apenas refrigerantes e águas gaseificadas adoçadas seriam impactados pelo Imposto Seletivo. Devido às limitações no Código Tributário, outras bebidas igualmente prejudiciais, como néctares de frutas e bebidas lácteas com alto teor de aditivos, ficariam de fora. Precisamos ampliar essa proposta para incluir uma variedade mais abrangente de produtos ultraprocessados. Afinal, 57 mil mortes prematuras são causadas todos os anos pelo consumo desses produtos. O Brasil é reconhecido internacionalmente por suas políticas inovadoras de segurança alimentar e nutricional, além de ter desenvolvido o conceito de alimentos ultraprocessados. Nesse sentido, o país deve seguir na vanguarda das políticas de segurança alimentar e nutricional, dando exemplo com a inclusão de diversos ultraprocessados no imposto seletivo. É hora de exigir uma legislação mais abrangente que proteja a saúde pública e promova escolhas alimentares mais saudáveis.

É igualmente inaceitável que os agrotóxicos não estejam incluídos na lista de produtos do Imposto Seletivo (IS), como já acontece em diversos países. Isso é uma violação direta ao direito à saúde e à preservação do meio ambiente. Em 2019, o Brasil deixou de arrecadar mais de R\$1,7 bilhão em subsídios para a compra de agrotóxicos, segundo estimativa da Receita Federal. Esses números não podem ser ignorados. O impacto financeiro é enorme, chegando a aproximadamente R\$9,8 bilhões quando somados os benefícios fiscais estaduais e do Distrito Federal[1]. Não podemos mais aceitar esses custos sociais e ambientais decorrentes do uso indiscriminado de agrotóxicos. Precisamos exigir uma mudança significativa nesse cenário.

Celebramos a incidência do IS sobre a aquisição de veículos, aeronaves e embarcações, emissores de poluentes que causam danos ao meio ambiente. Também celebramos a incidência do imposto sobre a extração de minério de ferro, de petróleo e de gás natural, mas vemos como preocupante que a proposta trate apenas da primeira comercialização pela empresa extrativista. A não aplicação do Imposto Seletivo sobre armas e munições

[1] Segundo estudo da ABRASCO, 2017: [Uma política de Incentivo fiscal a agrotóxicos no Brasil é Injustificável e insustentável](#)

também é preocupante. Os dados mostram que 76% dos homicídios, suicídios e acidentes no país envolvem armas de fogo[2], com o Estado gastando cerca de R\$41 milhões em tratamentos relacionados a ferimentos por armas de fogo em 2022[3]. Além dos impactos na saúde pública, o comércio legal de armas contribui para crimes e abastece o mercado ilegal. Reforçamos a necessidade urgente de incluir armas e munições na lei do Imposto Seletivo para coibir seu uso e proteger a vida, integridade física e segurança.

A lista de desoneração enviada pelo PLP também inclui, além de alguns alimentos ultraprocessados, agrotóxicos e sementes transgênicas, expandindo os benefícios sobre produtos que, por impactarem direta e negativamente a saúde e o meio ambiente, deveriam estar submetidos ao Imposto Seletivo. Dessa forma, deveriam ser mantidas na categoria insumos agropecuários e aquícolas da desoneração apenas os produtos aprovados para agricultura orgânica, e retirados os agrotóxicos e as sementes transgênicas do escopo.

No setor de óleo e gás, o projeto prevê a suspensão do pagamento de CBS e IBS sobre importações e operações do Repetro, Reporto e Reidi[4], regimes que representam a maior parte dos subsídios concedidos a esse setor. O Repetro, por exemplo, resultou em R\$159 bilhões em renúncias fiscais entre 2018 e 2022. Atualmente, há redução do ICMS também nas operações similares às do Repetro. A proposta piora a situação, pois vai ocorrer a suspensão total do IBS, com conversão em alíquota zero, resultando em não tributação. Defendemos a inclusão do Repetro na avaliação quinquenal dos benefícios e redução no prazo de suspensão dos tributos IBS e CBS.

Os projetos de lei complementar recentemente apresentados à Câmara, sob liderança da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e da Frente Parlamentar do Empreendedorismo (FPE), sobre a Cesta Básica (PLP 35/2024), regimes diferenciados (PLP 48/2024) e Imposto Seletivo (PLP 29/2024) reforçam a tentativa de beneficiar produtos nocivos em prol do interesse das indústrias. Esses projetos preveem a ampliação da lista de desoneração de modo a incluir os agrotóxicos e todos os alimentos e bebidas ultraprocessadas, e assim impedir sua sobretaxação pelo Imposto Seletivo. No projeto apresentado em relação ao seletivo, em vez de propor produtos a serem tributados, cria-se a figura da Lei Complementar Específica para cada item tributado, complexificando o sistema e dificultando a taxação, além de estabelecer metas anuais de tributação avaliadas por uma comissão do Senado, podendo comprometer a imparcialidade técnica.

Sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) na Reforma, que surge com o intuito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, temos os Estados e o Distrito Federal responsáveis por priorizar projetos que promovam a sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de carbono na aplicação dos recursos. É crucial que o Projeto de Lei Complementar estabeleça critérios claros para a destinação desses recursos, garantindo uma distribuição justa e equitativa. É necessário evitar que apenas a quantidade absoluta

[2] Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

[3] Instituto Sou da Paz, 2023.

[4] Regime Aduaneiro Especial Aplicável ao Setor de Petróleo e Gás; Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação a Estrutura Portuária, e Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, respectivamente.

da população dos Estados influencie essa distribuição, o que beneficiaria os estados mais populosos e ricos, comprometendo seu objetivo central. Defendemos critérios que considerem a área ocupada por Unidades de Conservação, Terras Indígenas e vegetação nativa, o acesso da população a serviços de água e esgotamento sanitário, o percentual de resíduos reciclados e a existência de planos municipais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com metas progressivas de redução de emissões de gases de efeito estufa.

Na pauta ambiental, cabe reconhecer a conquista que foi a expansão para todas as unidades da federação do IBS Ecológico, um mecanismo que compensa municípios por melhorias ambientais e climáticas com transferências financeiras vinculadas à receita do IBS estadual. No entanto, é crucial garantir uma distribuição qualificada desses recursos, priorizando critérios de preservação ou recuperação de recursos naturais nos municípios. Propomos que as parcelas de receita dos Municípios sejam distribuídas de acordo com os mesmos critérios defendidos para o Fundo de Desenvolvimento Regional. O critério de Áreas Protegidas é essencial para compensar as unidades federativas com restrições territoriais e ambientais, incentivando políticas socioambientais. Além disso, critérios como serviço de esgotamento sanitário, acesso à água potável, coleta e reciclagem de resíduos sólidos promovem investimentos nas áreas urbanas e ajudam a implementar políticas federais de saneamento básico e gestão de resíduos. Por fim, o critério de redução de emissões oferece um estímulo financeiro direto para que os municípios cumpram suas responsabilidades locais relacionadas ao meio ambiente e às mudanças climáticas.

Vale também destacar que foi adicionado o inciso VIII ao §1º do Art. 225 da Constituição Federal, destacando a responsabilidade do Poder Público em manter um regime fiscal favorável para biocombustíveis e hidrogênio de baixa emissão de carbono. Essa medida visa garantir tributação inferior à aplicada aos combustíveis fósseis, criando uma vantagem competitiva para essas fontes de energia sustentável. No entanto, a proposta de emenda não detalhou como será esse tratamento tributário, exigindo uma atenção especial durante as próximas discussões.

Em conclusão, o projeto de lei complementar apresentado pelo Governo Federal revela avanços significativos, mas também preocupações relevantes no contexto da reforma tributária. A proposta de desoneração, embora contemple alimentos saudáveis, carece de uma revisão minuciosa para evitar o estímulo ao consumo de produtos ultraprocessados, representando um ponto crítico a ser considerado. No sentido do estímulo ao consumo com impacto positivo para conservação da biodiversidade e regulação do clima, a proposta deveria incentivar os produtos oriundos das economias da sociobiodiversidade. Caso venha a contemplá-los, será possível criar um incentivo econômico para a conservação dos ecossistemas e das espécies envolvidas na produção desses bens, além de reconhecer e valorizar conhecimentos tradicionais associados a práticas de manejo sustentável de povos e comunidades tradicionais, estimulando sua transmissão e preservação. Ao promover produtos da sociobiodiversidade, o novo sistema tributário contribuiria para a mitigação das mudanças climáticas, por meio do favorecimento da manutenção de serviços ecossistêmicos em territórios e áreas protegidas.

A inclusão dos agrotóxicos nessa lista é inaceitável, dada sua comprovada contribuição para os impactos sanitários e ambientais negativos. Além disso, é urgente a inclusão de armas e munições no Imposto Seletivo, tendo em vista sua relevância para a segurança pública. A distribuição dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional deve ser pautada por critérios transparentes que considerem não apenas a densidade populacional, mas também a preservação ambiental. A ampliação do escopo do IBS Ecológico é bem-vinda, mas exige uma abordagem mais qualificada para priorizar a proteção dos recursos naturais. Por fim, embora a introdução de um regime fiscal favorável para biocombustíveis e hidrogênio de baixa emissão de carbono seja um avanço, sua efetividade dependerá de discussões mais aprofundadas no decorrer do processo legislativo.

A regulamentação da reforma tributária no Brasil talvez seja a maior oportunidade que temos para garantir que os incentivos à economia nacional estejam alinhados aos princípios da saudabilidade, solidariedade e sustentabilidade, conforme preconizado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), compromisso internacional firmado pelo país. A reforma tributária deve incentivar o que faz bem à saúde das pessoas e do planeta, e desestimular aquilo que faz mal, garantindo que os preços dos produtos reflitam os custos sociais que acarretam. Assim, conclamamos o Congresso Nacional a apreciar a reforma tributária com garantia de participação social e sob a ótica do desenvolvimento sustentável, garantindo a proteção e a promoção da saúde e do meio ambiente e o combate às desigualdades, sem ceder à pressão de interesses que visam exclusivamente o lucro.

ELABORARAM ESTE MANIFESTO:

